



LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 14 DE JULHO DE 2021



ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, Homero Brasil Filho, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a linha 01 do Anexo III – Quadro de Agentes Políticos Auxiliares, que passa a ter a seguinte redação:

Linha	Cargo	Vencimento	Vagas	Natureza	Recrutamento	Pré-requisito	Jornada
01-	Secretário de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	R\$ 2.155,02	1	Cargo Comissionado	Ampla	Superior Completo	40h/s

Art. 2º. Fica alterada a linha 01 o Anexo IV – Quadro de Atribuições dos Cargos, Funções e Agentes Políticos Auxiliares, que passa a ter a seguinte redação:

Linha	Cargo	Atribuições
01	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	1. Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; 2. Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da secretaria; 3. Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo



da Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; 4. Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, de esportes, de cultura, lazer e turismo, em regime de parceria; 5. Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação, esporte, cultura, lazer e turismo; 6. Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente, bem como os Sistemas de Educação, de Esporte, de Cultura, de Lazer e de Turismo; 7. Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores; 8. Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do Esporte, da Cultura, do Lazer e do Turismo; 9. Estudar pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, de esportes, de cultura, de lazer e de turismo, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade; 10. Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino, e esportes, de cultura, de lazer e de turismo; 11. Integrar suas ações às atividades culturais, esportivas, de lazer e de turismo do município; 12. Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados; 13. Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar; 14. Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como



		<p>merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos; 15. Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; 16. Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural; 17. Exercer outras atividades correlatas.</p>
--	--	---

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 14 de julho de 2021.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal